

**SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2013 – 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

1

**Informações importantes:**

- a) No quadro das páginas 4 a 6, os números indicam os dias do mês em que houve a ocorrência.
- b) Serão objeto de desconto as faltas apontadas nas colunas “Licenças Não Remuneradas”, “Faltas em Sessões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Ordinárias”, observado o disposto no art. 227, § 1º, do Regimento.
- c) As colunas “Faltas em Reuniões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Extraordinárias” são relativas exclusivamente às Comissões Permanentes.
- d) Quando houver um asterisco ao lado do nome de um vereador, há, no fim deste documento, observações pertinentes ao exercício de seu mandato.

**Lei Orgânica do Município de Porto Alegre:**

**Art. 51.** A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária, e funcionará em todos os dias úteis durante a sessão legislativa, exceto aos sábados.

**Art. 71.** O Vereador que, sem justo motivo e não estando em gozo de licença, deixar de comparecer às Sessões da Câmara Municipal terá descontado 1/30 avos de sua remuneração por sessão.

**Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre:**

**Art. 42.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras:

I- Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a partir das 9h (nove horas); e

II- Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, a partir das 14h (quatorze horas).

**Art. 146.** As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas, quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.

**SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2013 – 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

2

**Art. 157.** A Ordem do Dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

**Art. 187.** A sessão extraordinária será convocada, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.

§ 1º. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não colimará os objetivos visados.

§ 2º. A sessão extraordinária terá a duração máxima de quatro horas.

§ 3º. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.

**Art. 218.** Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

I- doença devidamente comprovada;

II- luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

III- gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;

IV- por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;

V- paternidade, conforme legislação federal;

VII- para tratar de interesses particulares;

VIII- para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

IX- quando no exercício do cargo de Prefeito.

§ 2º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I a V, e em representação, nos termos do § 4º.

**Art. 219.** O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.

§ 1º. Não será convocado suplente, quando:

I- o período de licença for inferior a 1 (um) dia;

II- o período de licença para tratamento de saúde for de até 7 (sete) dias; e

III- o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias.

**Art. 225.** As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes equiparam-se às sessões da Câmara, para efeito do disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. O período a ser considerado para a aplicação do disposto no caput deste artigo será o da Sessão Legislativa Ordinária.

**SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2013 – 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

3

**Art. 225-A.** Serão gerados relatórios mensais de efetividade dos vereadores durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, contendo as informações necessárias à aplicação do disposto neste Capítulo.

**Art. 226.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

**Art. 227.** Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador por falta não justificada:

I- na Ordem do Dia das sessões de segundas e de quartas-feiras; e

II- nas sessões de quintas-feiras.

§ 1º. Excetua-se ao disposto no 'caput' deste artigo o cumprimento de atividades externas do mandato até o limite de 3 (três) por mês.

§ 2º. Além do previsto no § 1º deste artigo, não sofrerá desconto o vereador que comparecer, mediante convocação, citação ou notificação, a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias, desde que devidamente comprovado mediante documento expedido pelo respectivo órgão, do qual conste a certificação do horário de comparecimento.

§ 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30 (trinta) minutos, a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.

§ 4º. Nas segundas e nas quartas-feiras, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo e havendo, no mesmo dia, sessão extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da sessão ordinária, o comparecimento registrado na Ordem do Dia daquela sessão estenderá seus efeitos a esta.

§ 5º. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.

**Art. 227-E.** Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.

**SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2013 – 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

4

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Airto Ferronato					19		
Alberto Kopittke			09 a 13 e 18		16		
Alceu Brasinha							
Any Ortiz	09				05 e 19		
Bernardino Vendruscolo			19 e 20		11		
Cassio Trogildo							
Cláudio Janta			05 a 09		12		
Delegado Cleiton				04	05		
Dr. Thiago					05 e 11		
Elizandro Sabino					19 (4)		
Engº Comassetto				05	05, 11 e 12		

**SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2013 – 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

5

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Fernanda Melchionna					05 e 11		
Guilherme Socias Villela	09 a 12			16	05 e 19		
Idenir Cecchim					11		
João Carlos Nedel					05 e 19		
João Derly				05	05		
Jussara Cony	02						
Lourdes Sprenger					12		
Luiza Neves	10				05 e 16		
Marcelo Sgarbossa				05 e 09	05	10	
Márcio Bins Ely				05	05 e 19		
Mario Fraga					05		
Mario Manfro					05, 11, 12, 16(3) e 19		

**SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2013 – 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

6

<b>Vereador</b>	<b>Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)</b>	<b>Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)</b>	<b>Representação Externa (218, § 2º)</b>	<b>Faltas em Sessões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Sessões Extraordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Ordinárias</b>	<b>Faltas em Reuniões Extraordinárias</b>
Mauro Pinheiro					11		
Mônica Leal			09		05		
Nereu D'Avila	04 e 05 e 11 a 13			04	16 (3) e 19		
Paulinho Motorista					12 e 19		
Paulo Brum					05 e 16 (3)		
Pedro Ruas					11 e 16 (3)		
Professor Garcia				05	05, 11 e 19		
Reginaldo Pujol					19		
Séfora Mota					19		
Sofia Cavedon			09	12	05, 11 e 12		
Tarciso Flecha Negra				05	05 e 11		
Valter Nagelstein				16 e 18	12, 16 (3) e 19 (2)	17	
Waldir Canal			10 a 13		05, 16 (2) e 19		

**SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES**  
**01 a 22 de dezembro de 2013 – 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

7

**Sessões – Plenário:**

Sessões ordinárias: 08 – dias 02, 04, 05, 09, 11, 12 e 16 e 18, sendo que a sessão ordinária do dia 19 não foi realizada em face da inexistência de quórum.

Sessões extraordinárias: 10 - dias 05, 11, 12, 16 (três) e 19 (quatro).

Sessões solenes: 08 – dias 03, 10 (duas), 13 (duas) e 17 (três).

**Reuniões das Comissões:**

CCJ: 03 reuniões ordinárias (dias 03, 10 e 17);

CECE: 03 reuniões ordinárias (dias 03, 10 e 17) e 02 reuniões extraordinárias (dias 05 e 18);

CEDECONDH: 03 reuniões ordinárias (dias 03, 10 e 17) e 01 reunião ordinária (dia 20), sendo que as reuniões extraordinárias dos dias 12, 13, 16, 17 (noite) e 20 (noite) deixaram de ser realizadas em face da inexistência de quórum;

CEFOR: 02 reuniões ordinárias (dias 03 e 17) e 01 reunião extraordinária (dia 20), sendo que a reunião ordinária do dia 10 deixou de ser realizada em face da inexistência de quórum;

COSMAM: 03 reuniões ordinárias (dias 03, 10 e 17);

CUTHAB: 03 reuniões ordinárias (dias 03, 10 e 17).

Câmara Municipal de Porto Alegre, 09 de janeiro de 2014.

**SECRETÁRIO**

**PRESIDENTE**